



TERMO ADITIVO N.º 02 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 006/2017 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei n.º 9.663 de 16 de julho de 1991, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Carteira de Identidade nº 412.813-3, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni–2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Antonio Carlos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR, celebram o presente **Termo Aditivo n.º 02** ao Acordo de Cooperação, assinado em 20 de julho de 2018, para organização de eventos de difusão e transferência de tecnologia, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **IAPAR** é uma instituição pública de ciência e tecnologia que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando o interesse do **IAPAR** na realização de novos eventos de difusão e transferência de tecnologia, a ser executado pelo **IAPAR** e administrado pela **FAPEAGRO**;

RESOLVEM, as partes celebrar o presente **Termo Aditivo nº 02**, conforme o estipulado a seguir:

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente do IAPAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 O presente instrumento tem como objetivo fomentar as atividades relacionadas à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e às atividades de extensão tecnológica desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós Graduação em Agricultura Conservacionista do Instituto Agrônômico do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – Gestão operacional e administrativa

2.1 Para a operacionalização do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, fica definido que os valores referentes às inscrições para a participação do processo seletivo do Programa de Pós Graduação em Agricultura Conservacionista, assim como outros cursos e eventos promovidos pela Pós Graduação, serão efetuados diretamente na **FAPEAGRO**, responsável pela gestão administrativa e operacional do recurso.

2.2 O Coordenador do Programa de Pós Graduação em Agricultura Conservacionista do Instituto Agrônômico do Paraná em conjunto com o Responsável Administrativo pelo CDT serão responsáveis pela indicação da aplicação do recurso para atividades específicas da Cláusula Primeira, mediante apresentação de cronograma de desembolso à **FAPEAGRO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prorrogação do prazo

3.1 O prazo de vigência previsto no item 9.1 do Acordo 006/2017, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 01, fica prorrogado até o dia 26 de fevereiro de 2021, podendo ser novamente prorrogado mediante acordo escrito.

CLÁUSULA QUARTA – Publicação

4.1 O extrato do presente Termo será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – Demais condições

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato, não atingidas pelo presente aditivo.



Página 2 de 3
Flávio Dalberto
Diretor Presidente do IAPAR

Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 2 (duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina, 20 de novembro de 2018.



Florindo Dalberto

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente - IAPAR

Florindo Dalberto
Diretor-Presidente do IAPAR

Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Antonio Carlos Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

Paulo Vicente C. Zaccheo

Nome: Paulo Vicente C. Zaccheo

CPF: 321.796.758-52

Leila Luciana Rubio Vinhote

Nome: Leila Luciana Rubio Vinhote

CPF: 835.870.209-49